



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25/SETEMBRO/2008, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **JOÃO CARLOS BONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.026.280-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.499.499-04, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **LARISSA SILVA FONTEQUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.007.611-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.604.179-09, pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **JOÃO SÉRGIO PASCHOAL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.053.732-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 538.642.128-04, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **BENDITO JOBER FAGANELLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.547.307-68/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.148.459-68, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.303.456-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 021.111.138-40, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ARWED BALDUR KIRCHGASSNER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 196.225-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 010.261.869-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 42/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto sofrerá acréscimo conforme a especificação da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Vlr unit (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Bolsa Estágio 5 Horas	10	589,00	5.890,00
2	Bolsa Estágio 6 Horas	3	706,72	2.120,16
3	Auxílio Transporte	13	16,14	209,82
4	Recesso Estudantil Remunerado Bolsa Estágio 5 Horas	10	49,08	490,80
5	Recesso Estudantil Remunerado Bolsa Estágio 6 Horas	3	58,89	176,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



6	Contribuição Institucional (Média 8,5%)	13	58.11	755,43
Valor Total Mensal				9.642,88
Valor Total ao Final dos 6 Meses				57.857,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor total de **R\$ 57.857,28 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)** para o fornecimento dos itens acima mencionado, referente a este aditivo, incluindo todas as despesas provenientes da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece nas condições estabelecidas no II Termo Aditivo ao Contrato 73/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.36.07.00	1501	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.03.00	2287	3504	Outros Royalties	Estagiários
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.03.00	1049	504	Outros Royalties	Comissões, Corretagens e Custódia
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.03.00	1502	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se desenvolve a partir de uma solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Afonso Dejalva da Silva, juntamente com o Sr. Paulo Henrique Nardo, Gestor do Contrato, os quais argumentam que, no início do mês de abril de 2017, esta Municipalidade recebeu da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral pelo Ofício n.º 497/2017-PRESID, a informação de que o TRE estará realizando a revisão dos eleitores da Zona Eleitoral de Ribeirão Claro, sem especificar data de início dos trabalhos. Em contato com o Cartório Eleitoral local informou-se que o recadastramento teria início em 26 de junho de 2017. Objetivando atender a meta diária de atendimento, o Tribunal Regional Eleitoral solicitou a esta Municipalidade, entre outras coisas, o fornecimento de recursos humanos, para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral, durante o período de revisão do eleitorado. Foi solicitado no supramencionado Ofício, o fornecimento de vinte servidores para atuarem em período integral ou *quarenta estagiários com jornada de quatro ou seis horas diárias*. Uma vez que a revisão do eleitorado é de interesse deste Poder Executivo, a fim de garantir a permanência do Cartório Eleitoral em nosso município, abriu-se o Processo Seletivo n.º 002/2017, objetivando a concessão de estágio em caráter excepcional pelo prazo de noventa dias, prorrogável por igual período, para alunos matriculados nos cursos de Administração de Empresas, Ensino Médio e Técnico em Administração, a fim de atuar nesse trabalho. Diante do ônus da contratação, o município definiu no respectivo Edital o seguinte quantitativo de vagas: Administração de Empresas, três vagas; Ensino Médio, quatro vagas; Técnico em Administração, quatro vagas.

O Processo Seletivo n.º 002/2017 foi homologado pelo Decreto n.º 608, de 7 de junho de 2017, com os seguintes números de aprovados: Administração de Empresas, dois candidatos; Ensino Médio, cinco candidatos; Técnico em Administração, onze candidatos. Do total de candidatos aprovados, serão aproveitados treze estudantes, em razão de desistências ou não atendimento da convocação, sendo dois de Administração de Empresas, três de Ensino Médio e oito de Técnico em Administração.

A contratação dos estagiários deve ser realizada a partir de 14 de junho de 2017, tendo em vista a necessidade do Cartório Eleitoral em realizar treinamento com os mesmos. A vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de noventa dias, conforme especificado no item 1.1.1 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Edital de Processo Seletivo n.º 001/2017, podendo ocorrer a sua prorrogação por igual período. Diante do exposto optou-se pela viabilidade na realização do presente.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93 e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 73/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 06 de Julho de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante

Afonso Dejaval da Silva
Sec. Mun. De Administração – Contratante

Carlos Henrique Molini
Sec. Mun. de Assistência Social – Contratante

Larissa da Silva Fontequê
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer – Contratante

Ricardo David Chammas Cassar Filho
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

Antonio Carlos de Campos
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete – Contratante

João Sergio Paschoal
Sec. Mun. de Finanças – Contratante

João Carlos Bonato
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento – Contratante

Benedito Jobber Faganelli
Sec. Mun., Indústria, Comércio e Serviços – Contratante

Paulo Henrique Nardo
Gestor do Contrato

Arwed Baldur Kirchgassner
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR – Contratada

Testemunhas:
